

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST LOGÍSTICA
CNPJ Nº 13.974.819/0001-00

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA

BANCO OURINVEST S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 78.632.767/0001-20, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, 2º ao 4º, 7º e 11º andares ("Administrador"), na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST LOGÍSTICA** ("Fundo"), fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 ("Lei n.º 8.668/93") e com a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("ICVM 472"), regido nos termos de seu regulamento ("Regulamento"), apurou em 27 de outubro de 2021, o resultado da consulta formulada aos cotistas, por meio de Carta Consulta enviada em 24 de setembro de 2021, para todos os cotistas do Fundo com o objetivo de consultá-los formalmente sobre as seguintes matérias:

- 1) a substituição concomitante da atual gestora da carteira do Fundo pela Polo Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, 204, 10º andar - Leblon, CEP 22440-033, inscrita no CNPJ sob o n 05.451.668/0001-79 ("Polo Capital") e do atual administrador fiduciário pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("BTG Serviços");
- 2) Caso aprovada a matéria objeto do item 1, a alteração da denominação do Fundo para "Polo Logística e Industrial Fundo de Investimento Imobiliário", com consequente alteração do Regulamento e solicitação à B3 para obtenção de novo *ticker* de negociação, conforme consta do Pedido de Convocação;
- 3) Caso aprovada a matéria objeto do item 1, a alteração do regulamento do Fundo para fins de adequação às deliberações aprovadas acima, de modo a constar a nova denominação do Fundo e os dados e canais de informações do novo Administrador e Gestor, com a redação sugerida no Pedido de Convocação.
- 4) Nos termos do § 2º do art. 32 do Regulamento, o pagamento das custas incorridas com a presente Consulta, pelo requerente do Pedido de Convocação.

Concluída a análise das respostas dos cotistas do Fundo que foram recebidas até o final do dia 24 de outubro de 2021 e arquivadas na sede do Administrador, foi apurado:

Em relação ao item 1: que cotistas que representam 48,4945% do total de cotas emitidas e aptas a comporem o quórum da votação ("Cotas Aptas") responderam à Carta Consulta, sendo que cotistas representando **(i)** 20,7032% aprovaram a matéria acima; **(ii)** 27,6219% reprovaram a matéria acima; e **(iii)** 0,1694% se abstiveram de votar. **Esta matéria foi, portanto, Reprovada.** Cotistas que representam 7,2723% do total de cotas emitidas do Fundo tiveram suas respectivas participações excluídas da base de cotistas, para fins de apuração de quórum, por estarem declaradamente em situação de conflito de interesses com a respectiva matéria deliberada.

Em relação ao item 2: que cotistas que representam 49,2170% do total de Cotas Aptas responderam à Carta Consulta, sendo que cotistas representando **(i)** 22,2906% aprovaram a matéria acima; **(ii)** 24,0951% reprovaram a matéria acima; e **(iii)** 2,8313% se abstiveram de votar. **Esta matéria foi, portanto, Reprovada.** Cotistas que representam 5,9530% do total de cotas emitidas do Fundo tiveram suas respectivas participações excluídas da base de cotistas, para fins de apuração de quórum, por estarem declaradamente em situação de conflito de interesses com a respectiva matéria deliberada.

Em relação ao item 3: cotistas que representam 49,2171% do total de Cotas Aptas responderam à Carta Consulta, sendo que cotistas representando **(i)** 22,3806% do total de cotas emitidas, aprovaram a matéria acima; **(ii)** 23,9925% reprovaram a matéria acima; e **(iii)** 2,8440% se abstiveram de votar. **Esta matéria foi, portanto, Reprovada.** Cotistas que representam 5,9530% do total de cotas emitidas do Fundo tiveram suas respectivas participações excluídas da base de cotistas, para fins de apuração de quórum, por estarem declaradamente em situação de conflito de interesses com a respectiva matéria deliberada.

Em relação ao item 4: cotistas que representam 43,9436% do total de Cotas Aptas responderam à Carta Consulta, sendo que cotistas representando **(i)** 8,7109% do total de cotas emitidas, aprovaram a matéria acima; **(ii)** 34,8270% reprovaram a matéria acima; e **(iii)** 0,4057% se abstiveram de votar. **Esta matéria foi, portanto, Reprovada.** Cotistas que representam 14,8004% do total de cotas emitidas do Fundo tiveram suas respectivas participações excluídas da base de cotistas, para fins de apuração de quórum, por estarem declaradamente em situação de conflito de interesses.

As Cotas de titularidade dos Cotistas impedidos de votar, incluindo aqueles que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu voto não foram consideradas no cômputo dos quóruns das deliberações acima, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, inciso VI, da Instrução CVM 472 e do Ofício-Circular n.º 4/2019/CVM/SIN.

A deliberação de assembleia geral extraordinária realizada mediante processo de Consulta Formal, ora apurado, dispensa a realização da reunião de cotistas, nos termos do artigo 21, caput, da ICVM 472.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

**BANCO OURINVEST S.A., na qualidade de administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO OURINVEST LOGÍSTICA**